

DECRETO Nº 026/2020**SANTA LUZIA, 16 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS OU EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) DE CONFORMIDADE COM O PLANO NOVO NORMAL PARAÍBA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO orientação da OMS – Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e do Governo do Estado da Paraíba através do Decreto 40.304 – de 12 de Junho de 2020 que implantou o Plano Novo Normal Paraíba, no sentido de se permanecer e dá continuidade as medidas excepcionais de prevenção para o combate e enfrentamento do COVID-19 com a flexibilização de determinadas atividades comerciais;

CONSIDERANDO os avanços das medidas para desaceleração paulatina da disseminação da COVID-19 constatada pela tendência de formação de platô de casos acumulados por data de início dos sintomas, além de manutenção da menor taxa de letalidade da Região Nordeste;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 40.304/2020 de 12 de Junho de 2020 adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações aos Municípios paraibanos, adotando critérios técnicos para classificação de municípios por Bandeiras e que o Município de Santa Luzia/PB recebeu classificação de Bandeira Amarela que possibilita a flexibilização de determinadas atividades econômicas com mobilidade restrita.

CONSIDERANDO que o Município de Santa Luzia/PB comunga com ideal de reabrir gradativamente os serviços públicos, atividades comerciais, instituições religiosas e serviços de modo geral, seguindo os protocolos da OMS e do Governo do Estado da Paraíba.

DECRETA:

Art. 1º- O Município de Santa Luzia/PB, adere ao **PLANO NOVO NORMAL PARAÍBA** como estratégia de combate a pandemia do COVID-19.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão acatadas todas as medidas que atinjam as atividades exercidas no âmbito do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 16 DE JUNHO DE 2020.


JOSE ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

DECRETO Nº 027/2020

SANTA LUZIA, 17 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS OU EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) DE CONFORMIDADE COM O PLANO NOVO NORMAL PARAÍBA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO orientação da OMS – Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e do Governo do Estado da Paraíba através do Decreto 40.304 – de 12 de Junho de 2020 que implantou o Plano Novo Normal Paraíba, no sentido de se permanecer e dá continuidade as medidas excepcionais de prevenção para o combate e enfrentamento do COVID-19 com a flexibilização de determinadas atividades comerciais;

CONSIDERANDO os avanços das medidas para desaceleração paulatina da disseminação da COVID-19 constatada pela tendência de formação de platô de casos acumulados por data de início dos sintomas, além de manutenção da menor taxa de letalidade da Região Nordeste;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 40.304/2020 de 12 de Junho de 2020 adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações aos Municípios paraibanos, adotando critérios técnicos

para classificação de municípios por Bandeiras e que o Município de Santa Luzia/PB recebeu classificação de Bandeira Amarela que possibilita a flexibilização de determinadas atividades econômicas com mobilidade restrita.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação dos prazos previstos no Decreto nº 22/2020 de 18 de maio de 2020, permanecendo suspensas até ulterior deliberação as seguintes atividades:

I - Em caráter Excepcional, permanecem suspensas as aulas presenciais regulares da rede pública municipal e das escolas particulares no âmbito do Município de Santa Luzia/PB,

II - Permanecem suspensos até ulterior deliberação, os eventos de qualquer natureza com aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Santa Luzia/PB.

III - Permanecem suspensas até ulterior deliberação as atividades dos grupos de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, SCFV (Crianças, Adolescentes, Idosos e Gestantes), no âmbito do Município de Santa Luzia/PB.


IV - Em caráter Excepcional, permanece suspensa até ulterior deliberação a FEIRA LIVRE, no âmbito do Município de Santa Luzia/PB.

Art. 2º - Fica determinado o distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros em qualquer situação, em especial em filas.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, prorrogadas ou suprimidas de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 17 DE JUNHO DE 2020.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB